



DIÁRIO OFICIAL

Poder | EXECUTIVO

Prefeita | CARLA CAPUTI

Vice-prefeito | CHICO DA QUIXABA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Barcelos, 88 • Centro • São João da Barra • CEP 28200-000 • Tel. (22) 2741-8449

Quarta-feira, 16 de abril de 2025 • Edição 071

www.sjb.rj.gov.br

Gabinete

Carla Caputi

DECRETO Nº 30, DE 16 DE ABRIL DE 2025 – LEI Nº 1275/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº.1275/2024 (Lei Orçamentária Anual) e conforme disciplinado no art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Artigo 1o. – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 23.192.000,00 (vinte e três milhões, cento e noventa e dois mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.05.01.04.122.1806.2006.0000	3.1.90.04.00	500	R\$3.000.000,00	102
02.09.01.04.452.1808.2031.0000	3.3.90.39.00	704	R\$14.000.000,00	281
02.15.01.04.122.1815.2033.0000	3.3.90.39.00	704	R\$4.192.000,00	795
02.31.01.23.695.1813.2015.0000	3.3.90.39.00	704	R\$2.000.000,00	763
TOTAL			R\$23.192.000,00	

Artigo 2o. – A Fonte de Recursos no valor de R\$ 23.192.000,00 (vinte e três milhões, cento e noventa e dois mil reais), para as suplementações determinadas no art. 1º. deste Decreto decorrerá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.05.01.04.122.1806.2006.0000	3.1.90.13.00	500	R\$3.000.000,00	104
02.09.01.15.451.1808.2029.0000	4.4.90.51.00	704	R\$20.192.000,00	286
TOTAL			R\$23.192.000,00	

Artigo 3o. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 16 de abril de 2025

Karla Chagas Maia
Prefeita

DECRETO nº 031/2025, de 16 de abril de 2025

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº. 264, de 14 de novembro de 2013, no âmbito do Poder Executivo do município de São João da Barra e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, e

CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº. 264, de 14 de novembro de 2013, que institui o programa gestão pactuada, dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais no âmbito do Município de São João da Barra;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º que dispõe sobre a seleção de Organizações Sociais, para fins de celebração de contrato de gestão. **DECRETA:**

Art.1º. A Secretaria Municipal que possua interesse em realizar procedimento com vistas celebrar programa gestão pactuada,

com Organizações poderá, a qualquer tempo, por ato de seu respectivo Secretário Municipal, instaurar processo seletivo para a celebração de contrato de gestão com Organização Social cujas atividades sejam concernentes à sua respectiva área de atuação.

Parágrafo único. O processo seletivo será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I – edital e anexos;

II – comprovantes das publicações do edital, na forma do art. 4º deste Decreto;

III – ato de designação da Comissão de Seleção;

IV – original das propostas e dos documentos que as instruírem;

V – atas, relatórios e deliberações da Comissão de Seleção;

VI – pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre processo seletivo, seu edital e anexos;

VII – Recebimento e julgamento das propostas;

VIII – Exame de regularidade jurídico-fiscal, da boa situação financeira e da necessária experiência do contrato de gestão na respectiva área de atuação

IX – atos de adjudicação do objeto contratual e da sua homologação;

X – solicitação de esclarecimentos, impugnações e recursos eventualmente manejados pelas proponentes, bem como as respectivas manifestações e decisões;

XI – despacho de anulação ou de revogação do processo seletivo, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

XII – termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XIII – outros comprovantes de publicações;

XIV – demais documentos relativos ao certame.

Art. 2º. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da Secretaria Municipal interessada e de seu setor, o tipo de processo seletivo, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I – objeto do processo seletivo, em descrição sucinta e clara;

II – Descrição detalhada da atividade a ser transferida e dos bens e equipamentos a serem destinados para esse fim;

II – especificação de datas, prazos, condições, local e forma de apresentação das propostas;

III – discriminação de datas e critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

IV – as condições para o manejo de solicitação de esclarecimentos, pedido de impugnação e interposição de recurso administrativo;

V – prazo e condições para apresentação da proposta



de trabalho, para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, para execução do contrato e para entrega do objeto contratado;

VI – Metas mínimas a serem atendidas e/ou superadas pela Contratada em dado prazo ou período, durante a execução do Contrato de Gestão, definidas em termos de unidades fiscais ou índices.

VII – sanções para o caso de inadimplemento;

VIII – endereços eletrônicos e físicos onde poderá ser adquiridos o termo de referência;

IX – condições para participação no processo seletivo, em conformidade com a Lei Municipal nº. 264, de 14 de novembro de 2013 e seus regulamentos, e forma de apresentação das propostas;

X – critérios para julgamento das propostas, com disposições claras e parâmetros objetivos;

XI – condições de pagamento, prevendo:

a) meta de desempenho estipulada de forma mensurável e objetiva para determinado período;

b) indicador de qualidade utilizado para avaliar o desempenho da futura contratada;

c) estimativa dos recursos orçamentários;

d) cronograma de desembolso dos recursos financeiros necessários à execução das ações pactuadas, referentes a toda a vigência do contrato;

e) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

f) exigência de seguros, quando for o caso.

XII – instruções e normas para os recursos previstos neste Decreto;

XIII – condições de recebimento do objeto do processo seletivo;

XIV – outras indicações específicas ou peculiares do processo seletivo.

§ 1º. O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas para sua divulgação e fornecimento, que estarão disponíveis no endereço eletrônico fornecido no ato de divulgação.

§ 2º. Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante: **I** – o termo de referência, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II – orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III – as especificações complementares e as normas de execução pertinentes ao processo seletivo.

IV – modelo de procuração;

V – modelo de atestado de visita técnica;

VI – modelo de declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

VII – minuta de contrato de gestão.

§ 3º. O termo de referência correlato será formulado com base no respectivo estudo técnico preliminar elaborado pela equipe de planejamento e contratação designada pelo Secretário Municipal responsável pelo processo seletivo.

Art. 3º. O processo administrativo, com a minuta do edital, anexos e demais documentos que o compõem, será necessariamente submetido à apreciação dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, que se manifestarão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis cada um quanto à sua viabilidade, dentro de

suas respectivas áreas de atuação.

§ 1º. Constatado o descumprimento de dispositivo Lei Municipal nº. 264, de 14 de novembro de 2013, deste Decreto ou dos demais regulamentos, o processo administrativo será enviado à equipe secretaria de origem para as retificações necessárias no prazo de 3 (três) dias úteis e nova remessa aos órgãos assessoramento jurídico e de controle interno para manifestação no prazo 2 (dois) dias úteis.

§ 2º. Verificada a viabilidade pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, o processo administrativo será imediatamente enviado ao Secretário Municipal que o instaurou para que tome as providências destinadas à divulgação do edital correlato.

Art. 4º. O Secretário Municipal autor do referido processo administrativo adotará todas as medidas voltadas à ampla divulgação do edital no sítio eletrônico oficial do Ente Municipal na rede mundial de computadores e à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação com, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis de antecedência da realização da sessão pública de seleção.

Art. 5º. Somente estarão aptas a participar do processo seletivo as entidades já qualificadas como Organizações Sociais no Município de São João da Barra/RJ.

Parágrafo único. Não se admitirá a participação de Organização Social que:

I – tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo período que durar a penalidade;

II – tenha sido punida com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública pelo período que durar a penalidade;

III – possua, em seus quadros funcionais, profissionais que tenham ocupado cargo no 1º e/ou 2º escalões da estrutura da Administração Pública Municipal nos últimos 12 meses;

IV – esteja sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, bem como aquelas que tenham diretor comum a outra Organização Social participante do processo seletivo;

V – na hipótese de o edital não estabelecer tempo mínimo de existência prévia, as entidades com menos de 01 (um) ano de funcionamento não comprovarem experiência gerencial através da qualificação de seu corpo diretivo.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 6º. A Comissão de Seleção será composta por no mínimo 3 (três) membros designados pelo Secretário Municipal responsável pelo edital dentre servidores públicos, em exercício, dentre os quais será indicado o seu respectivo Presidente.

Art. 7º. Compete a Comissão de Seleção a prática de todos os atos relacionados ao processo seletivo, inclusive a realização da sessão pública de seleção, com o julgamento das propostas e o encaminhamento do feito, após a fase recursal, ao Secretário Municipal responsável pelo edital para fins de adjudicação e homologação se for o caso.

Parágrafo único. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoria técnica de servidor especialista não integrante do colegiado, bem como requerer o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Art. 8º. Será impedido de integrar a Comissão de Seleção e de

participar dos trâmites concernentes ao processo seletivo o servidor:

I- que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização social participante do processo seletivo; ou

II- cuja atuação no processo seletivo possa configurar conflito de interesses apto a comprometer o interesse coletivo ou influenciar de maneira imprópria o desempenho da função pública.

Parágrafo único. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo seletivo.

CAPÍTULO III

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Art. 9º. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital deverão ser endereçados à Comissão de Seleção por escrito e protocolados em meio físico na sede da respectiva Secretaria Municipal no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de seleção.

Art. 10. A Comissão de Seleção responderá os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao edital no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da realização da sessão pública de seleção.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO SELETIVO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 11. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção, à qual competirá tomar decisões, acompanhar o trâmite processual, dar impulso ao feito, efetuar o julgamento das propostas e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até o encaminhamento dos autos ao Secretário Municipal responsável para adjudicação e homologação se for o caso.

Art. 12. Iniciada a sessão pública de seleção, as Organizações Sociais participantes entregarão à Comissão de Seleção os documentos de habilitação e a proposta de trabalho, de forma separada, em 2 (dois) envelopes opacos, indevassáveis, fechados, e devidamente identificados em sua parte externa nos termos do edital.

Seção II

Da Habilitação

Art. 13. Os documentos de habilitação compreenderão:

I- Habilitação Jurídica;

II- Qualificação Econômico-Financeira;

III- Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista; e

IV- Capacidade Técnica.

§ 1º. São documentos relacionados à habilitação jurídica:

I- Certificado de Qualificação como Organização Social no Município de São João da Barra/RJ;

II- Ato constitutivo ou estatuto social atualizado, com certidão narrativa do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, das últimas alterações, ou qualquer outro documento oficial apto a comprovar que o ato constitutivo ou estatuto social é o último registrado, emitido em, no máximo, 60 (sessenta) dias, acompanhado de ata de comprovação da eleição da Diretoria, com mandato vigente;

III- Demais documentos exigidos no edital.

§2º. São documentos relacionados à qualificação econômico-financeira:

I- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com o devido registro no órgão competente e as assinaturas do contador e do representante legal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

II- Demonstração de que a Organização Social possui capacidade econômico-financeira, de acordo com os índices calculados a partir do balanço patrimonial e definidos pelo edital;

III- Declaração formal demonstrativa dos índices definidos assinada tanto pelo contador quanto pelo representante legal da Organização Social;

IV- Demais documentos exigidos em edital.

§ 3º. São documentos relacionados a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista:

I- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

II- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Organização Social, pertinente à sua finalidade e ao seu ramo de atividade.

III- Certidão de Regularidade de Situação quanto aos encargos tributários estaduais e municipais da sede da Organização Social.

IV- Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

V- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos negativos;

VI- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede da Organização Social.

VII- Declaração firmada pela Organização Social, na forma prevista em edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

VIII- Demais documentos exigidos em edital.

§ 4º. São documentos relacionados à capacidade técnica:

I- Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Não Realização da Visita Técnica, devidamente assinados;

II- Comprovante de Inscrição do Responsável Técnico pela Entidade no respectivo Conselho Regional de Classe Profissional a ser apresentado em seu formato original, cópia autenticada em cartório ou que possa ter sua autenticidade averiguada por meio eletrônico;

III- Comprovação de possuir em seus recursos humanos profissional com experiência na execução dos serviços referentes à atividade a ser transferida por meio do contrato de gestão, através de documentos originais, cópias autenticadas em cartório ou que possam ter sua autenticidade averiguada por meio eletrônico;

IV- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e semelhante ao objeto do processo seletivo, por meio de certidão(ões) ou atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a experiência da proponente na execução de serviços a ele relacionados;

V- Na hipótese de o edital não estabelecer tempo mínimo de existência prévia, as entidades com menos de 01 (um) ano de funcionamento comprovarão experiência gerencial através da qualificação de seu corpo diretivo.

§ 5º. A depender das especificidades da atividade a ser transferida por meio do contrato de gestão, o edital poderá exigir a apresentação de outros documentos, desde que indispensáveis à formalização do ajuste e à prestação dos serviços correlatos.

§ 6º. A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados nos §§ 1º ao 5º do “caput” implicará na inabilitação da Organização Social.

§ 7º. Será considerada como válida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade.

Seção III

Da Proposta de Trabalho

Art. 14. A proposta de trabalho deverá ser entregue em meio eletrônico e em formato impresso e terá validade mínima de 90 (noventa) dias contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão de Seleção, atendendo aos ditames aqui impostos, além dos previstos em edital.

Parágrafo único. A via impressa deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente, contendo índice referente a todos os documentos e folhas que a compõe, devidamente numeradas, sem emendas ou rasuras, com assinatura do responsável legal na última página e rubrica em todas as demais, além da comprovação de sua aprovação pelo Conselho de Administração, sob pena de desclassificação da proponente.

Art. 15. Na proposta de trabalho, deverão estar computadas todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, tais como tributos, expensas trabalhistas, previdenciárias e securitárias, bem como os gastos com normas relativas à saúde, segurança e medicina do trabalho.

Art. 16. A proposta de trabalho descreverá o modelo gerencial a ser aplicado na gestão e execução da atividade a ser transferida para que os serviços prestados alcancem as metas estabelecidas com eficiência e qualidade, devendo conter no mínimo:

I- Especificação do programa de trabalho proposto;

II- Definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos de execução;

III- Definição de indicadores adequados de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços autorizados;

IV- Comprovação da regularidade jurídico-fiscal e da boa situação econômico-financeira da entidade;

V- Organograma da equipe de gestão, detalhado por níveis;

VI- Detalhamento do dimensionamento de pessoal, que deverá ser realizado de acordo com o cronograma de metas físicas de implementação e incremento de pessoal e metas, demonstrando a evolução mensal para todo o período do contrato de gestão, com o quadro completo de recursos humanos por categoria profissional, de acordo com o seu plano de cargos e remuneração, considerada a jornada ou carga horária semanal dos profissionais considerados necessários para a execução das obrigações contratuais;

VII- Fluxograma, organização e dispensação da utilização de insumos e serviços quando for o caso;

VIII- Detalhamento da organização das atividades de apoio administrativo-operacional;

IX- Protocolo e organização de atividades de faturamento e controle financeiro de produção;

X- Regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, compras e contratação de pessoal com emprego de recursos provenientes do Município;

XI- Política de Gestão de Recursos Humanos a ser praticada.

Seção IV

Da Sessão Pública de Seleção

Art. 17. Na data e hora definidos em edital, na sede da Secretaria Municipal pertinente, a Comissão de Seleção realizará a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes referentes ao processo seletivo, competindo-lhe:

Art. 18. Aberta a sessão, os representantes das Organizações Sociais interessadas deverão se apresentar à Comissão de Seleção para credenciamento, portando a carteira de identidade ou outro documento equivalente, além do instrumento de mandato que comprove poderes para praticar todos os atos referentes processo seletivo, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes da Outorgante.

§ 1º. Quando o representante for dirigente da Organização Social, deverá apresentar o Ato Constitutivo ou Estatuto em vigor, acompanhado da Ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, ambos registrados em Cartório competente.

§ 2º. Quando se tratar de representante designado, o credenciamento deverá ser feito por meio de procuração pública ou particular, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes para representação em todos os atos e requisitos do edital.

§ 3º. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma Organização Social, sob pena de exclusão sumária de todas as entidades por ela representadas.

Art. 19. Ficará impedido de se manifestar o representante da Organização Social participante que não apresentar o instrumento de representação ou cuja documentação não atenda às especificações citadas nesta seção.

Art. 20. Após o credenciamento, a Comissão de Seleção receberá os envelopes das participantes nos termos do art. 16 deste Decreto.

Art. 21. Após o recebimento dos envelopes, na presença de todos os representantes das Organizações Sociais, a Comissão de Seleção realizará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação e, em seguida, todos os seus documentos serão rubricados pela Comissão e pelos representantes credenciados.

Art. 22. Após a análise dos documentos, a Comissão de Seleção divulgará a habilitação e a inabilitação das Organizações Sociais conforme o caso.

Parágrafo único. A critério da Comissão de Seleção, a sessão poderá ser suspensa para análise da documentação, sendo designada nova data para a continuidade dos trabalhos, da qual os representantes das participantes sairão devidamente intimados.

Art. 23. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública de abertura, assim como de todas as demais sessões realizadas ao longo do Processo de Seleção, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelos membros da Comissão de Seleção e pelos

representantes credenciados das Organizações Sociais participantes.

Art. 24. Após a divulgação das proponentes habilitadas, serão abertos os envelopes referentes às propostas de trabalho.

Parágrafo único. As propostas de trabalho serão avaliadas e julgadas pela Comissão de Seleção conforme critérios definidos no edital, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes

Art. 25. A Comissão de Seleção poderá, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução processual, podendo inclusive suspender a sessão, sendo vedada, contudo, a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar nos envelopes.

Art. 26. A Comissão de Seleção poderá sanar eventuais omissões ou falhas puramente formais observadas na documentação de habilitação e na proposta de trabalho, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo seletivo.

Art. 27. A Comissão de Seleção tem o prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, para análise das documentações e decisão.

Art. 28. Será declarada vencedora do certame a Organização Social habilitada que obtiver a maior pontuação em sua proposta de trabalho.

Art. 29. O resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município com a indicação de seu vencedor.

Seção V

Dos Recursos

Art. 30. Ao final da sessão e declarada a vencedora do certame, qualquer participante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentar, por escrito, suas razões recursais, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para se desejarem, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a vista imediata dos autos aos interessados.

Parágrafo único. A falta de manifestação imediata da Organização Social quanto à sua intenção recursal acarretará a decadência de seu direito de recorrer.

Art. 31. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção e protocolado na sede da Secretaria Municipal pertinente.

§ 1º. Recebido o recurso, o Presidente da Comissão de Seleção poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à Autoridade Superior, que proferirá a decisão.

§ 2º. O provimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 3º. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

CAPÍTULO VI

DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Art. 32. Após julgados os recursos porventura interpostos, a Comissão de Seleção encaminhará o processo ao Secretário Municipal responsável para homologação e adjudicação do certame.

Art. 33. Homologado o resultado do processo seletivo e promovidos os atos administrativos pertinentes à adjudicação,

a Organização Social, dentro do prazo de validade de sua proposta, deverá atender à convocação da Secretaria Municipal pertinente para a assinatura do contrato de gestão em até 02 (dois) dias a contar da data de comunicação formal.

Parágrafo único. Caso a adjudicatária deixe de assinar o contrato de gestão no prazo fixado acima, poderá a Comissão de Seleção, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, convocar as demais participantes, por ordem de classificação.

Art. 34. Assinado o contrato de gestão, o Secretário Municipal responsável fará publicar o extrato do contrato de gestão no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao de sua assinatura, ficando a plena eficácia do ajuste condicionada a essa publicação.

Art. 35. A Organização Social enviará à Secretaria Municipal da área de atuação para a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará a política de preços apresentada na Proposta de Trabalho, bem como, sempre que possível, os preços constantes de atas de registro de preços ou das tabelas constantes do sistema de custos existentes no âmbito da Administração Pública, desde que sejam mais favoráveis.

Art. 36. As condições de habilitação deverão ser mantidas durante toda a execução do contrato de gestão.

CAPÍTULO IX

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 37. O descumprimento total ou parcial de obrigação assumida na Proposta de Trabalho e no contrato de gestão ensejará, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal, a aplicação das seguintes sanções à Organização Social, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I- Advertência;

II- Multa de mora no valor de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do saldo remanescente do contrato de gestão;

III- Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato de gestão, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da Organização Social;

IV- Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VI- Perda de qualificação como Organização Social no âmbito do Município de São João da Barra/RJ.

§ 1º. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato de gestão dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades elencadas no "caput", sem prejuízo da responsabilização cível e criminal cabíveis

§ 2º. As sanções previstas nos incisos I, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos incisos II, III e VI, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato de gestão.

§ 3º. As multas previstas nos incisos II e III não possuem caráter compensatório, e, portanto, o seu pagamento não eximirá a Organização Social da responsabilidade pelas perdas e danos

decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis contados da notificação da Organização Social.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. O prazo para o início das atividades previstas no contrato de gestão pela Organização Social signatária do contrato de gestão será de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da ordem de serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal responsável.

Art. 39. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar o processo seletivo, sem que isso represente motivo para que as participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São João da Barra/RJ, 16 de abril de 2025.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

Administração

João Carlos Nunes Pereira

Portaria nº 0300/2025, de 09 de abril de 2025.

O Secretário Municipal de Administração de São João da Barra, usando das suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º- Em atenção à solicitação do (a) servidor (a) **CLEIDE MARIA DE SOUSA VALADARES**, matrícula 10887-1, ocupante do cargo de EFE - ORIENTADOR EDUCACIONAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, em Processo Administrativo de n.º 200001975/2025 de 19/03/2025, que trata de solicitação de READAPTAÇÃO, informar que no dia **07/04/2025** a Junta Médica Pericial Oficial do Município decidiu pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **07/04/2025**.

São João da Barra, 09 de abril de 2025

João Carlos Nunes pereira

Secretário Municipal de Administração

Mat.585559-04

***Republicada para sanar incorreções.**

Portaria nº. 0303/2025, de 15 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELO DECRETO N.º 005/2019, **RESOLVE:**

Art.1º Exonerar a pedido do servidor abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Função	Data do pedido de Exoneração
Luara Bastos Oliveira Dutra	586581-1	Auditor Fiscal de Obras	03/04/2025

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03/04/2025.

São João da Barra, 15 de abril de 2025

João Carlos Nunes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Mat.585559-04

Portaria nº. 0304/2025, de 16 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOÃO DA BARRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO DA SAÚDE HOMOLOGADO PELA PORTARIA N.º 119/2009, **RESOLVE:**

Art.1º- Exonerar a pedido do servidor abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Função	Data do pedido de Exoneração
Juliana Alves da Silva Pinto	240784-10	Enfermeiro - PSF	16/04/2025

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16/04/2025.

São João da Barra, 16 de abril de 2025

João Carlos Nunes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Mat.585559-04

DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Contratada (o): NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – CNPJ: 07.797.967/0001-95

Processo Administrativo: 1841/2025;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA FERRAMENTA DENOMINADA “BANCO DE PREÇOS” PARA O AUXILIO NAS PESQUISAS E COMPARAÇÕES DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADIMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Valor: R\$ 47.840,00 (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta reais);

Dotação Orçamentária: 02.02.05.01.04.122.1806.2006.0000;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99;

Fonte: 1.704; **Ficha:** 118;

Fundamentação Legal: inciso II, do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

São João da Barra/RJ, 17 de março de 2025.

João Carlos Nunes Pereira

Secretário Municipal de Administração

***Publicado por omissão do D.O. de 17/03/2025.**

INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 1841/2025;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DA FERRAMENTA DENOMINADA “BANCO DE PREÇOS”;

Contratante: Secretaria Municipal de Administração;

Contratada (o): NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA;

CNPJ: 07.797.967/0001-95;

Valor Total: R\$ 47.840,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais);

Dotação Orçamentária: 04.122.1806.2006.0000;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99;

Fonte: 1.704 **Ficha:** 118

Fundamentação Legal: inciso II, do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021;

São João da Barra/RJ, 17 de março de 2025.

João Carlos Nunes Pereira

Secretário Municipal de Administração

***Publicado por omissão do D.O. de 17/03/2025.**

***Republicado para sanar incorreção.**

Agricultura

Fabiana dos Santos Silva

Portaria nº 001/2025, de 01 de março de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Município de São João da Barra, através da Secretaria Municipal de Agricultura.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Desenvolvimento Comunitária de Cazumbá, inscrito no CNPJ sob o nº 31.500.408/0001-56.

OBJETO: Desenvolvimento de atividades sociais, culturais e esportivas, anexo ao Termo de Fomento.

VIGÊNCIA: 01/03/2025 a 31/12/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 361.000,00 (Trezentos e sessenta e um mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 2060818092010;

Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00; 4.4.50.39.00 **Fontes de Recurso:** 704.010; **Fichas:** 780 e 781.

São João da Barra, 01 de março de 2025.

Carlos Wagner Barros de Souza

Secretário Municipal de Agricultura

*Publicar por omissão.

Portaria nº 001/2025, de 18 de março de 2025.

DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO TERMO DE FOMENTO

O Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 189/2021 (06 de dezembro de 2021), **RESOLVE:**

Art.1º- Designar, Dyemmes Viana de Souza, matrícula de nº 00615-2, para exercer o cargo de Gestor do Termo de Fomento que entre si celebram o Município de São João da Barra e a Associação de Desenvolvimento Comunitária de Cazumbá.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de março de 2025.

São João da Barra, 18 de março de 2025.

Fabiana dos Santos Silva

Secretária Municipal de Agricultura

*Publicar por omissão.

Cultura

Gilwagner Amaral Miranda

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 5346/2024;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO COM PERSONALIZAÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Empresa Contratada: CMSS INOVA ZEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 49.421.965/0001-47

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura;

Valor R\$: 57.916,60 (cinquenta e sete mil novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos);

Prazo de Vigência: 05 (cinco) meses;

Dotação Orçamentária: 02.28.13.392.1827.2056.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99

Fonte STN: 1.704; **Ficha:** 615;

Data da assinatura: 24 de janeiro de 2025.

Fundamentação Legal: Lei: 14.133/2021 Art. 75, Inciso; II Decreto Municipal: 014/11.

São João da Barra, 24 de janeiro de 2025.

Gilwagner Amaral Miranda

Secretário Municipal de Cultura

*Publicado por omissão no D.O. do dia 24/01/2025

COMUNICADO Nº 04/2025 SECULT, DE 16 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA torna pública a **ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA** do Edital de Literatura Narciza Amália, como segue:

ETAPAS	PRAZOS
Período de submissão	30/01/2025 a 14/04/2025
Resultado Preliminar das Propostas Aptas e Inaptas	24/04/2025
Interposição de Recurso contra o Resultado	25 e 26/04/2025
Resultado Definitivo das Propostas Aptas e Inaptas	29/04/2024
Análise das Propostas	30/04/2025 a 21/05/2025
Publicação dos resultados	27/05/2025
Transferência dos valores aos contemplados	30/05/2025 a 30/06/2025
Período para impressão dos livros	01/07/2025 a 15/08/2025
Prestação de contas dos proponentes contemplados	18/08/2025 a 22/08/2025

São João da Barra, 16 de abril de 2025.

Gilwagner Amaral Miranda

Secretário Municipal de Cultura

DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 2152/2025;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA APOIO À GUARDA CIVIL MUNICIPAL EM EVENTOS OFICIAIS, TRADICIONAIS E EXTRAORDINÁRIOS, REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ;

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura;

Empresa contratada: GOYTACA SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA. – CNPJ: 42.827.516/0001-54;

Itens vencidos: 1;

Valor total: R\$ 61.250,00 (sessenta e um mil, duzentos e vinte reais);

Dotação Orçamentária: 13.392.1827.2056.0000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.77;

Fonte: 1704; **Ficha:** 615;

Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 28 de fevereiro de 2025.

Gilwagner Amaral Miranda

Secretário Municipal de Cultura

*Publicado por omissão no D.O. de 28/02/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2152/2025;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGU-RANÇA NÃO ARMADA

PARA APOIO À GUARDA CIVIL MUNICIPAL EM EVENTOS OFICIAIS, TRADICIONAIS E EXTRAORDINÁRIOS, REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ;**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Cultura;**Empresa contratada:** GOYTACA SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA. – CNPJ: 42.827.516/0001-54;**Itens vencidos:** 1;**Valor total:** R\$ 61.250,00 (sessenta e um mil, duzentos e vinte reais);**Dotação Orçamentária:** 13.392.1827.2056.0000;**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.77;**Fonte:** 1704; **Ficha:** 615;**Prazo de Vigência:** 3 (três) meses a partir da publicação deste.**Data da Assinatura:** 28 de fevereiro de 2025.**Fundamentação Legal:** art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 28 de fevereiro de 2025.

Gilwagner Amaral Miranda**Secretário Municipal de Cultura*****Publicado por omissão no D.O. de 28/02/2025****Educação****Daniel Pinheiro Caetano Damasceno****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****Pregão Eletrônico:** 006/2025**Processo Administrativo:** 7298/2024**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES, AVES, PESCADOS E HORTIFRUTI), PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA.**Empresa vencedora:** DO FILHO DISTRIBUIÇÃO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 51.300.680/0001-08.**Lote vencido:** 01.**Valor Homologado:** R\$ 3.599.898,49 (três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).**Empresa vencedora:** E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 11.059.679/0001-00.**Lote vencido:** 02.**Valor Homologado:** R\$ 881.947,93 (oitocentos e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos).**Fundamentação:** Art.71 – inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.**Data da homologação:** 15 de abril de 2025.**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da assinatura da Ata de Registro de Preços.**Daniel Pinheiro Caetano Damasceno****Secretário Municipal de Educação****Meio Ambiente****Marcela Nogueira Toledo****Portaria Semma nº. 018/2025, de 15 de abril de 2024.**

O ordenador de despesa do órgão da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº. 041/2010 e Instrução Normativa nº 01/2014, **RESOLVE:**

Art.1º- Designar a Srª Natacha de Oliveira Paes Maia, matrícula: nº 3174-3, e **Srª. Luana Mota Pereira**, matrícula: 586284-2, para exercerem os cargos de fiscais, cujo objeto é a locação de imóvel para instalação da sede de Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações no Termo de Referência – **Processo Administrativo: 9018/2024 – Modalidade: Inexigibilidade.**

Art.2º- Designar a Srª. Perla Espírito Santo Lopes Amaral, matrícula nº 009787-01 para, na ausência do titular, exercer o encargo de substituta.

Art.3º- Designar o Sr. Carlos Wagner Barros de Souza, matrícula: nº 001684-01 para exercer o cargo de gestor do referido contrato.

Art.4º- Fica revogada a Portaria nº025/2024 de 23 de outubro de 2024.

Art.5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus devidos efeitos a partir de 19 de março de 2025.

Marcela Nogueira Toledo**Secretária Municipal de Meio Ambiente*****Publicado por omissão****Resolução 001/2025**

“Institui os membros para compor a Comissão Organizadora Municipal para a 2ª Conferência Municipal das Cidades de São João da Barra, com composição paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, conforme determina o Regimento Estadual da 6ª CNC e outras providências.”

Considerando a Lei Municipal nº 62/2007 de 29 de junho de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

Considerando o Capítulo VII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que dispõe sobre Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos, publicado em 01 de abril de 2022;

Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 27 de março de 2025, para a definição dos membros para a 2ª Conferência Municipal das Cidades de São João da Barra.

A Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 062 de 21 de julho de 2007, **RESOLVE:**

Art.1º - Designar as entidades do Poder Público e da Sociedade Civil para comporem a Comissão Organizadora Municipal para a 2ª Conferência Municipal das Cidades de São João da Barra, a qual foi aprovada na reunião ordinária do dia 27 de março de 2025.

Entidades do Poder Público:**I. Gabinete da Prefeita**

Titular: Rodrigo Florêncio Machado

Suplente: Nayara Pereira Rosa da Silva Moreira

II. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos;

Titular: Marcela Nogueira Toledo

Suplente: Natacha de Oliveira Paes Maia

III. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico;

Titular: Anamar de Souza Machado Barboza

Suplente: Filipe Machado Caetano Telles

IV. Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Titular: Flávia Vieira da Silva

Suplente: Aline Pontes de Sousa

V. Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Titular: Igor Lopes Almeida

Suplente: Flávia Crysóstomo Silva

VI. Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Titular: Bruno Moreira Gonçalves

Suplente: Marcelle Manhães Terra

Entidades da Sociedade Civil:

I. Associação de Preservação do Meio Ambiente e da Vida Humana – SOS Atafona;

Titular: Sônia Terra Ferreira

Suplente: Elizabeth Barbosa de Castro Senra e Soares

II. Associação de Moradores e Amigos do Açu – AMA;

Titular: Rosângela Conceição Ferreira da Silva

Suplente: Ana Beatriz Manhães Gomes Mota

III. Instituto Solar de Desenvolvimento Saúde e Pesquisa – ISOBRAS;

Titular: Hugo Manhães Meireles

Suplente: Jorgeana Gonçalves da Silva Carvalho

IV. Cooperativa de Produtos Derivados de Pescado de Atafona – COOPERARTEPEIXE;

Titular: Fernanda Pires de Araújo

Suplente: Kamila Alves Cerqueira

V. Associação Raízes - Projeto NEA-BC

Titular: Sidiney Ramires Muss

Suplente: Fábio Júnior Fernandes Santos

VI. Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) – Projeto PeaPescart;

Titular: Victor dos Santos Carvalho

Suplente: Antônio Peruzzi Netto

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. São João da Barra/RJ, 14 de abril de 2025.

Raquel de Souza Motta

Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 2154/2025;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, COM FOCO NA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DURANTE O PERÍODO DO CARNAVAL, EM EVENTOS OFICIAIS, TRADICIONAIS E EXTRAORDINÁRIOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ;

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos;

Empresa contratada: GOYTACA SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA. – CNPJ: 42.827.516/0001-54;

Itens vencidos: 1;

Valor total: R\$ 61.250,00 (sessenta e um mil, duzentos e vinte reais);

Dotação Orçamentária: 18.122.1821.2021.0000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.77;

Fonte: 1704; **Ficha:** 346;

Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 28 de fevereiro de 2025.

Marcela Nogueira Toledo

Secretária Municipal de Meio ambiente e Serviços Públicos

***Publicados por omissão no D.O. de 28/02/2025.**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2154/2025;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, COM FOCO NA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DURANTE O PERÍODO DO CARNAVAL, EM EVENTOS OFICIAIS, TRADICIONAIS E EXTRAORDINÁRIOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ;

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos;

Empresa contratada: GOYTACA SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA. – CNPJ: 42.827.516/0001-54;

Itens vencidos: 1;

Valor total: R\$ 61.250,00 (sessenta e um mil, duzentos e vinte reais);

Dotação Orçamentária: 18.122.1821.2021.0000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.77;

Fonte: 1704; **Ficha:** 346;

Prazo de Vigência: 3 (três) meses a partir da publicação deste. **Data da Assinatura:** 28 de fevereiro de 2025.

Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 28 de fevereiro de 2025.

Marcela Nogueira Toledo

Secretária Municipal de Meio ambiente e Serviços Públicos

***Publicados por omissão no D.O. de 28/02/2025.**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 9019/2024;

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL, SITUADO NA ESTRADA DO IMBAIBA, 1º DISTRITO – BREJO DO CAPIM, SÃO JOÃO DA BARRA/RJ;

LOCADOR: Maria Thereza Barcelos de Almeida Lopes;

LOCATÁRIA: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos;

VIGÊNCIA: Com início no dia 02 de janeiro de 2025, e término em 02 de janeiro de 2026;

Valor mensal: R\$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais);

Valor total: R\$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais);

Dotação Orçamentária: 18.122.1821.2021;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00;

Fonte: 1720; **Ficha:** 370;

Data da assinatura: 02 de janeiro de 2025.

Fundamentação Legal: art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 02 de janeiro de 2025.

Marcela Nogueira Toledo

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

***Publicado por omissão no D.O. do dia 02/01/2025.**

Obras

Ana Paula Gomes Sales

EXTRATO DE CONTRATO**Pregão – Sistema de Registro de Preços: 027/2024.****Processo nº: 1149/2025.****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GARRAÇÃO RETORNÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ;**Empresa Contratada:** ARMAZEM 248 UNIPESSOAL LTDA; CNPJ: 47.206.779/0001-60.**Valor:** R\$ 645,12 (seiscentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).**Prazo:** 3 (três) meses, iniciando a partir da publicação do mesmo ou instrumento equivalente.**Dotação Orçamentária:** 02.02.09.01.04.122.1808.2028.0000**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.99;**Fonte STN:** 1.708; **Ficha:** 268;**Fundamentação Legal:** Art. 175 da Lei nº 14.133/21

São João da Barra, 14 de abril de 2025.

Ana Paula Gomes Sales**Secretária Municipal de Obras e Serviços****Saúde**

Arleny Valdés Arias

AVISO DE COTAÇÃO 0027/2025

O Município de São João da Barra através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, tornar público que realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE CÂMARAS RESFRIGERADAS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS (MARCA INDREL) E DO REFRIGERADOR (MARCA ELETROLUX)**, processo administrativo nº 2525/2025, realizada por Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Considerando o exposto, a Secretaria Municipal de Saúde torna público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis, no período de 15/04/2025 a 24/04/2025 até às 17h. A manifestação de interesse e orçamentos devem ser enviados por endereço eletrônico, saudecomprascotacoes@gmail.com.

Contato:

Setor de Compras e Cotações

Tel:(22)2741-8449 – ramal: 210

E-mail:saudecomprascotacoes@gmail.com

São João da Barra, 15 de abril de 2025

Arleny Valdes Arias**Secretária Municipal de Saúde*****Replicado para retificação das datas.****Segurança Pública**

Anderson da Silva Campinho

EXTRATO DE CONTRATO**Pregão – Sistema de Registro de Preços: 002/2025.****Processo nº: 2604/2025.****Objeto:** CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA APOIO À GUARDA CIVIL MUNICIPAL EM EVENTOS OFICIAIS, TRADICIONAIS E EXTRAORDINÁRIOS, REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**Empresa Contratada:** GOYTACÁ SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA;**Valor:** R\$ 509.039,13 (quinhentos e nove mil e trinta e nove reais e treze centavos).**Prazo:** 3 (três) meses, iniciando a partir da publicação do mesmo ou instrumento equivalente.**Dotação Orçamentária:** 02.26.06.181.1810.2040.0000.**Fundamentação Legal:** Art. 175 da Lei nº 14.133/21.

São João da Barra, 21 de março de 2025.

Anderson da Silva Campinho**Secretário Municipal de Segurança Pública*****Publicado por omissão no D.O. de 21/03/2025.*****Replicado para correção da Secretaria de origem- DO Suplementar de 15/04/2025.****EXTRATO DE CONTRATO****Processo Administrativo: 373/2025;****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COPOS E GARRAFAS PLÁSTICAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ;**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA;**Empresa Contratada:** CASA & CONCEITO MÓVEIS E DECORAÇÃO LTDA;**CNPJ:** 41.517.063/0001-05;**Valor:** R\$ 8.196,96 (oito mil, cento e noventa e seis reais e noventa e seis centavos);**Prazo de Vigência:** 60 (sessenta) dias a partir da data da publicação;**Dotação Orçamentária:** 06.122.1812.2039.0000;**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00;**Fonte STN:** 1.704 **Ficha:** 581**Fundamentação Legal:** inciso II, do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra/RJ, 20 de fevereiro de 2025.

Anderson da Silva Campinho**Secretário Municipal de Segurança Pública*****Publicado por omissão do D.O. de 20/02/2025.**

Transportes

Renato dos Santos Timotheo

DISPENSA DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 2153/2025;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, COM O OBJETIVO DE APOIO À GESTÃO DO TRÂNSITO E À MOBILIDADE URBANA DURANTE EVENTOS OFICIAIS, TRADICIONAIS E EXTRAORDINÁRIOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ;

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito;
Empresa contratada: GOYTACA SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA. – CNPJ: 42.827.516/0001-54;

Itens vencidos: 1;

Valor total: R\$ 61.250,00 (sessenta e um mil, duzentos e vinte reais);

Dotação Orçamentária: 04.122.1815.2033.0000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.77;

Fonte: 1705; **Ficha:** 528;

Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 28 de fevereiro de 2025.

ADEMILDO MACIEL DOS SANTOS NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

*Publicados por omissão no D.O. de 28/02/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2153/2025;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, COM O OBJETIVO DE APOIO À GESTÃO DO TRÂNSITO E À MOBILIDADE URBANA DURANTE EVENTOS OFICIAIS, TRADICIONAIS E EXTRAORDINÁRIOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ;

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito;
Empresa contratada: GOYTACA SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA. – CNPJ: 42.827.516/0001-54;

Itens vencidos: 1;

Valor total: R\$ 61.250,00 (sessenta e um mil, duzentos e vinte reais);

Dotação Orçamentária: 04.122.1815.2033.0000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.77;

Fonte: 1705; **Ficha:** 528;

Prazo de Vigência: 3 (três) meses a partir da publicação deste.

Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2025.

Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 28 de fevereiro de 2025.

ADEMILDO MACIEL DOS SANTOS NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

*Publicados por omissão no D.O. de 28/02/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 629/2025;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA OFICINA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA

PREFEITURA, DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ;

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito;
Empresa contratada: **PACHECON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME** – CNPJ: 11.987.667/0001-46;

Valor total: R\$ 119.999,94 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e noventa e quatro centavos);
Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 14 de abril de 2025.

RENATO DOS SANTOS TIMOTHEO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Portaria SETTRANS nº. 010/25, de 16 de abril de 2025

O Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SETTRANS, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto Nº 189/2021 de 06 dezembro de 2021, **RESOLVE:**

Art.1º- Designar Jonas Gomes de Oliveira, matrícula Nº585564-04, para exercer o encargo de Gestor de Contrato do Processo nº 1781/2025– Aquisição de materiais, ferramentas e proteção pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito (Setor- DEMUTRAN).

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2025.

São João da Barra, 16 de abril de 2025.

Ademildo Maciel dos Santos Neto

Secretário Municipal de Transportes e Trânsito

Matrícula: 58611-3

*Publicação por omissão

Portaria SETTRANS nº. 011/25, de 16 de abril de 2025

O Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SETTRANS, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto Nº 041/2010 e Instrução Normativa Nº 01/2014, **RESOLVE:**

Art.1º- Designar Gleison Gaiato da Silva, matrícula Nº 586644-02, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Processo nº 1781/2025 – Aquisição de materiais, ferramentas e proteção pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito (Setor- DEMUTRAN).

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2025.

São João da Barra, 16 de abril de 2025.

Ademildo Maciel dos Santos Neto

Secretário Municipal de Transportes e Trânsito

Matrícula: 58611-3

*Publicação por omissão



**DOE SANGUE.
DOE VIDA.**

Turismo e Lazer

Flávio Raposo Neves

INEXIGIBILIDADE**HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO****Contratada: MILENA MACHADO DO AMARAL****CNPJ: 35.866.728/0001-85****Processo Administrativo: 2183/2025****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE 02 DOIS SHOWS MUSICAIS COM BANDA TRIBALAXE NOS DIAS 01 E 03/03/2025, ÀS 14 E ÀS 00H, NA LOCALIDADE DE ATAFONA E SEDE 2º E 1º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DE CARNAVAL - 2025.**Valor R\$9.000,00 (Nove mil reais)****Dotação Orçamentária:** 3101.2369518132.015;**Elemento Despesa:** 33903922;**Fonte:** 1704;**Ficha:** 763**Fundamentação Legal** Art. 74 Inciso II, Lei 14.133/2021.

São João da Barra, 27 de fevereiro de 2025.

Edivaldo Viana Machado**Secretário Municipal de Turismo e Lazer*****Publicado por omissão**

SALVE SUA VIDA!

APERTE O CINTO DE SEGURANÇA



PARE DE FUMAR!

**SÃO JOÃO
DA BARRA**
CÂMARA MUNICIPAL**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025**

A Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, por meio de sua Pregoeira, devidamente designada pela Portaria n° 103/2025, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar o procedimento licitatório Pregão Eletrônico n° 001/2025, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de São João da Barra, conforme condições e especificações presentes no edital e seus anexos.

Início da Sessão: Dia 12/05/2024, às 10 horas;

Local: www.licitanet.com.br;

Base legal: Lei Federal n° 14.133/2021;

Edital na íntegra: **O Edital e seus anexos se encontram disponíveis no sítio eletrônico www.licitanet.com.br, assim como no site oficial da Câmara Municipal de São João da Barra – RJ, em: <https://www.camarasjb.rj.gov.br>.**

São João da Barra, 15 de abril de 2024.

RENATA SOUZA BAPTISTA

Pregoeira

**DOE SANGUE.
DOE VIDA.**

SJBPREV
PREVIDÊNCIA SOCIAL
São João da Barra - RJ

Portaria SJBPREV nº 35/25, de 14 de abril de 2025.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 388/2015, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor a **Junta de Recursos do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra**, conforme determina o Caput do artigo 18 e o Caput do artigo 20 da Lei Municipal nº 388, de 29 de dezembro de 2015, com a Redação dada pela Lei Municipal nº 1.293, de 27 de março de 2025.

I – Aceitar a indicação do Poder Executivo, para a recondução do servidor efetivo estável, **Sr. Erick Gimenes Alvarenga Domingues**, na qualidade de membro titular.

II - Aceitar a indicação do Poder Executivo do servidor efetivo estável, **Sr. Rômulo de Aquino Ferreira**, na qualidade de membro suplente.

III – O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, indica a servidora efetiva estável, **Sra. Diana de Oliveira Lobo**, na qualidade de membro titular.

IV - O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, indica a servidora efetiva estável, **Sra. Joyce Carvalho de Souza**, na qualidade de membro suplente.

V - Aceitar a indicação do Poder Legislativo, para recondução da servidora efetiva estável, **Sra. Joyce Rios Lobo**, na qualidade de membro titular.

VI – Aceitar a indicação do Poder Legislativo da servidora efetiva estável, **Sra. Soraya Rangel Moore**, na qualidade de membro suplente.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 14 de abril de 2025

Alexandre Magno Estefan da Motta

Diretor Executivo-SJBPREV

***Republicada para sanar incorreção.**

Portaria SJBPREV nº 36/25, de 16 de abril de 2025

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra-RJ, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o óbito da servidora **Srª. CONCEIÇÃO DE MARIA HENRIQUES MENDONÇA AZEVEDO**, Cargo: **MERENDEIRA**, Matrícula: **8431-1** em **18/01/2025**, foi feito o requerimento de Pensão por Morte pelo cônjuge do **de cujus Sr. VALTER RIBEIRO DE AZEVEDO**, no Processo Administrativo nº. **47/2025**;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls. 76/80.

Considerando que a requerente faz jus ao benefício pleiteado; Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal, **RESOLVE:**

Art.1º- Conceder o benefício de Pensão por Morte ao beneficiário **Sr. VALTER RIBEIRO DE AZEVEDO, na qualidade de cônjuge, a partir do dia 18 de janeiro de 2025**, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, de acordo com o artigo 34 da Lei Municipal nº. 387/2015.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data do óbito, que ocorreu em **18/01/2025**.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 16 de abril de 2025.

Alexandre Magno Estefan da Motta

Diretor Executivo-SJBPREV

Portaria SJBPREV nº 37/25, de 16 de abril de 2025

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra-RJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º- Fixar a partir de **18 de janeiro de 2025 em R\$ 2.477,31 (dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos)**, os proventos mensais, concedidos a título de **Pensão por Morte** da ex-servidora **Srª. CONCEIÇÃO DE MARIA HENRIQUES MENDONÇA AZEVEDO**, matrícula nº. **8431-1** que exercia o cargo de **MERENDEIRA**, conforme Processo Administrativo nº. **47/2025**, ao seu beneficiário na qualidade de cônjuge **Sr. VALTER RIBEIRO DE AZEVEDO**, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal e de acordo com o artigo 34 da Lei Municipal nº. 387/2015.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data do óbito, que ocorreu em **18/01/2025**.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 16 de abril de 2025.

Alexandre Magno Estefan da Motta

Diretor Executivo-SJBPREV

Portaria SJBPREV nº 38/25, de 16 de abril de 2025.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra-RJ, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o requerimento efetuado pela Segurada **Sra. SANDRA REGINA BARRETO DA SILVA LEITE**, matrícula nº. **8047-1**, através do Processo Administrativo nº **116/2019**;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls. 160/167; Considerando que a segurada em tela faz jus ao benefício pleiteado;

Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal, **RESOLVE:**

Art.1º- Aposentar Voluntariamente por Idade e Tempo de Contribuição a Segurada **Sra. SANDRA REGINA BARRETO DA SILVA LEITE**, matrícula nº. **8047-1**, cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, com fulcro no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e o artigo 22 da Lei Municipal nº. 387/2015.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 16 de abril de 2025

Alexandre Magno Estefan da Motta

Diretor Executivo-SJBPREV

Portaria SJBPREV nº 39/25, de 16 de abril de 2025.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra-RJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º- Fixar a partir de **16 de abril de 2025 em R\$ 5.355,78 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, os proventos mensais a título de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da Segurada **Sra. SANDRA REGINA BARRETO DA SILVA LEITE**, matrícula

nº. 8047-1, cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, conforme Processo Administrativo nº **116/2019** com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 22 da Lei Municipal nº 387/2015, correspondente as seguintes parcelas:

ProventosR\$ 3.213,47

Triênio (60%)R\$2.142,31

TotalR\$ 5.355,78

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 16 de abril de 2025

Alexandre Magno Estefan da Motta

Diretor Executivo-SJBPREV

Ata extraordinária nº 08/2025 - Conselho Administrativo

Ata extraordinária nº 08/2025. Aos catorze dias do mês de abril de 2025, às 10 horas, foi realizada reunião no Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra – SJBPREV, com os membros do Conselho Administrativo, sendo eles: Carina da Silva Meirelles, João Batista Luiz de Azevedo, Aline Cândido Lopes de Oliveira, Leniza Rezende Penha e Rosely de Oliveira. Participou também da reunião, a Diretora Financeira do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra – SJBPREV, Srª Jacilene da Silva Azevedo. O Presidente do Conselho deu boas vindas a todos e passou a palavra para a Diretora Financeira Srª. Jacilene, que apresentou atualização do patrimônio líquido e de benefícios por pensões e aposentadorias do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra – SJBPREV, de acordo com a solicitação do ofício nº 004/2025, de 08 de abril de 2025, relativos ao primeiro trimestre do ano de dois mil e vinte e cinco. Ressaltou que em 2024, o exercício foi fechado com valor de R\$ 411.091.246,10 (quatrocentos e onze milhões, noventa e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e dez centavos), tendo iniciado, em 2025 com o mesmo valor. Atualizando, informou que no dia 31 de março de 2025, o saldo foi de R\$ 437.498.081,77 (quatrocentos e trinta e sete milhões quatrocentos e noventa e oito mil, oitenta e um reais e setenta e sete centavos), tendo retorno acumulado dos investimentos no primeiro trimestre de 2025, de R\$ 12.645.192,65 (doze milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos). O total de contribuições previdenciárias no mês de março, incluindo parcelamentos em andamento, totalizaram de receita orçamentária o valor de R\$ 6.176.134,90 (seis milhões cento e setenta e seis mil, cento e trinta e quatro reais e noventa centavos). Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e assinada por mim, Carina da Silva Meirelles, e por todos os presentes.


Carina da Silva Meirelles


João Batista Luiz de Azevedo


Leniza Rezende Penha


Aline Cândido Lopes de Oliveira


Rosely de Oliveira


Jacilene da Silva Azevedo

